



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Apresentação: 27/10/2025 20:35:21.163 - PL261424
ESB 790/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.790/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL
2614/2024)**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2614, DE
2024**

*Aprova o Plano Nacional de
Educação para o próximo decênio.*

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se, no Objetivo 5, do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, a seguinte Estratégia 5.xx:

"Fomentar políticas públicas que ampliem o acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a diferentes modelos de escola, por meio de programas de bolsas de estudo e iniciativas de cooperação entre o poder público e instituições de ensino privado, com vistas à promoção da equidade e à garantia do direito à aprendizagem."

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil se vê diante de desafios substanciais no campo da educação, evidenciados não apenas pelos resultados insatisfatórios em avaliações internacionais, como o PISA, mas também pela defasagem na execução das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) vigente. A pandemia de COVID-19 agravou esse cenário, ampliando desigualdades e gerando retrocessos expressivos nos níveis de aprendizagem, de desvação escolar e de permanência dos estudantes nas escolas.

Indicadores recentes ilustram essa desigualdade: em 2022, apenas 82,9% da população com 16 anos havia concluído o ensino fundamental, bem abaixo da meta de 95%, instituída pelo Plano Nacional de Educação vigente (Lei nº 13.005/2014). Quando observado o recorte socioeconômico, essa diferença se torna ainda mais alarmante: somente 74,4% dos 25%





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

ESB n.790/2025

Apresentação: 27/10/2025 20:35:21.163 - PL261424
ESB 790/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

mais pobres atingiram esse nível, frente a 95,5% entre os 25% mais ricos. No ensino médio, a disparidade se repete — apenas 66,7% dos mais pobres haviam completado ou frequentavam essa etapa, enquanto entre os mais ricos o índice era de 90,4%.

Diante desse cenário, torna-se urgente adotar medidas estruturantes e inovadoras que ampliem o acesso e promovam equidade no sistema educacional brasileiro. A proposta contida nesta emenda busca justamente abrir espaço, no âmbito do PNE, para que políticas públicas possam ser formuladas nos moldes do Programa Universidade para Todos (Prouni), agora voltadas à educação básica.

A ideia é permitir que União, Estados e Municípios — por meio de lei específica — possam instituir programas de concessão de bolsas de estudo a estudantes da educação básica em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com apoio de instituições privadas de ensino, mediante contrapartidas como isenções fiscais, compensações tributárias ou incentivos sobre a folha de pagamento, conforme a realidade de cada ente federativo.

Experiências consolidadas mostram o potencial dessa abordagem. O Prouni, no ensino superior, demonstrou ser capaz de ampliar significativamente o acesso à educação sem comprometer a sustentabilidade fiscal, com um custo médio por aluno até dez vezes inferior ao das universidades públicas federais, segundo Nota Técnica SE/MEC nº 4/2018. Esse modelo, adaptado à educação básica, poderia otimizar os investimentos do Estado, liberando recursos para frentes mais vulneráveis, como a expansão de creches e educação infantil, áreas onde o déficit de vagas ultrapassa 1,5 milhão de crianças.

Além da dimensão orçamentária, estudos recentes conduzidos pela FGV (EESP-Clear) indicam que a qualidade da educação básica está fortemente correlacionada com o crescimento econômico de longo prazo, especialmente quando há investimento consistente na primeira infância. Elevar as habilidades cognitivas e socioemocionais desde cedo amplia o capital humano e aumenta as chances de empregabilidade, produtividade e inclusão social. Atualmente, o setor privado já responde por 19% das matrículas da educação básica no Brasil, segundo o Censo Escolar de 2022. Esse protagonismo não é circunstancial: as escolas privadas têm se mostrado capazes de contribuir para a diversidade da oferta educacional e para a formação de capital humano qualificado, como demonstra o desempenho consolidado no ENEM. Ignorar esse potencial seria desperdiçar uma importante alavanca de transformação.

A proposta aqui apresentada não rompe com o princípio da gratuidade do ensino público, mas reconhece que o dever do Estado pode ser complementado por outras formas de ação, especialmente quando voltadas aos que mais precisam. Ao invés de excluir, propõe incluir — com critérios, metas, fiscalização e foco em impacto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Por fim, trata-se de uma política pública de caráter estruturante fiscalmente equilibrada, socialmente justa e constitucionalmente viável, com capacidade de criar um novo ciclo virtuoso para a educação brasileira. Promover o acesso de estudantes de baixa renda a diferentes tipos de escola é, acima de tudo, uma forma de garantir que a equidade deixe de ser uma aspiração e passe a ser uma realidade concreta na vida de milhões de brasileiros.

Apresentação: 27/10/2025 20:35:21.163 - PL261424
Emissor: 790/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.790/2025

Sala da Comissão, de outubro de 2025.

Socorro Neri
Deputada Federal PP/AC



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 342 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5342/3342 | dep.socorroneri@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255181861600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Socorro Neri